



RESOLUÇÃO N° 024/2014-PEM

Define normas para aproveitamento de créditos de componentes curriculares

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução n°. 101/2011-CTC, 143/2012-CTC e 016/2012-COU;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 29/05/2014 conforme Ata n° 005/2014-PEM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° O aluno regularmente matriculado pode requerer aproveitamento de créditos de componentes curriculares junto à secretaria do PEM;

§ 1° Quando se tratar de componentes curriculares cursados na Instituição, o requerente deve indicar, no pedido de aproveitamento de créditos, o programa e o período letivo no qual ele os cursou.

§ 2° Quando se tratar de componentes curriculares cursadas em outra instituição de ensino superior, a solicitação de aproveitamento de créditos deve vir acompanhada da seguinte documentação:

I – histórico do aluno emitido pela instituição de origem contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo de integralização do componente curricular que deseja o aproveitamento;

II – cópia dos documentos contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares da instituição de origem;

Art. 2° Podem ser aceitos como aproveitamento de créditos de componentes curriculares cursados em nível de mestrado ou doutorado em outros cursos de pós-graduação Stricto Sensu reconhecidos pela CAPES;

§ 1° Para componentes curriculares que possuam similaridade com os componentes curriculares do PEM, o aproveitamento de créditos deve ser concedido desde que haja, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de similitude entre o conteúdo programático analisado e o conteúdo programático do componente curricular pretendido;

§ 2° Para componentes curriculares que não tenham similitude com conteúdo programático dos componentes curriculares ofertados pelo PEM, o aproveitamento de créditos pode ser concedido desde que não ultrapasse o número máximo de quatro créditos e sejam da mesma área de pesquisa a qual o aluno está vinculado;

Art. 3° O aproveitamento de créditos do componente curricular Estágio na Docência, pode ser concedido para o aluno que comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos como docente no ensino superior, para o qual é concedido o conceito A.

Parágrafo único. A carga horária total ministrada em componentes curriculares de instituições de ensino superior deve ser equivalente ou superior à exigida no componente curricular estágio na docência.

Art. 4° Os casos omissos serão analisados pelos membros do Conselho acadêmico.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de maio de 2014.

Profª Drª Silvia Luciana Fávoro Rosa
Coordenadora